



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

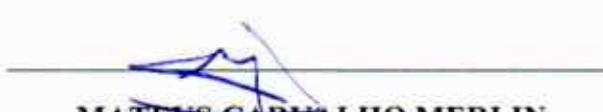
**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA
AUXÍLIO ESTABELECIDO NO § 1º DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL N° 1.366/2015.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, MATEUS CARVALHO MERLIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 17, inciso V; art. 107, § 1º, inciso V; e art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para leitura, discussão e votação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O valor da bolsa auxílio de que trata o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.366/15, para a vaga de estágio de educação profissional de nível médio e ensino médio regular será de R\$ 991,15 (novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), e para a vaga de estágio de educação superior o valor da bolsa auxílio será de R\$ 1.334,03 (mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), por mês, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 29 de janeiro de 2026.


MATEUS CARVALHO MERLIN

Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O objetivo desta proposição é reajustar o valor da bolsa auxílio estabelecido no § 1º do art. 3º da lei municipal nº 1.366/2015, tendo em vista a nova redação dada pela lei municipal n. 1.734/2022 ao § 3º do art. 3º da lei municipal n. 1.366/2015, com base na média inflacionária do IPCA, apurado nos últimos 12 meses, competência de janeiro a dezembro, conforme previsão constante no art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges, que estabelece que o valor da bolsa auxílio será reajustado anualmente por meio de projeto de resolução.

Com base no índice acima, o percentual de reajuste é de 7% (sete por cento), mesmo percentual concedido aos servidores e demais agentes públicos do município de Campos Borges/RS.

Campos Borges/RS, 29 de janeiro de 2026.


MATEUS CARVALHO MERLIN

Presidente